

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

Leilão

Categoria: Editais

Data de disponibilização: Terça, 10 de Agosto de 2021

Número da edição: 6443

Republicações: Clique aqui para ver detalhes

EDITAL DE LEILÃO

Nº do Processo: 0002701-33.2008.8.08.0008 (008.08.002701-7)

Requerente: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: SERRALIMA SERRARIA DE MÁRMORE E GRANITO LTDA/PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

DE ORDEM do(a) MM. Juiz (íza) THIAGO BALBI DA COSTA, desta 1ª Vara Cível de Barra de São Francisco do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, SUED PETER BASTOS DYNA, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefone 9.9779.8227, estará levando a público leilão de venda e arrematação NA MODALIDADE ELETRÔNICA, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (UM) IMÓVEL RURAL, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO " DO ITÁ" AFLUENTE DO RIO SÃO MATEUS, DISTRITO DE MONTE SINAI, NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO ÁREA DE 12.240,00M² (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), DE TERRAS LEGÍTIMAS, TODO EM PASTAGENS, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM: DALVA DE OLIVEIRA LIMA E QUEM MAIS DE DIREITO. SOBRE ESTA ÁREA CONSTA UMA SERVIDÃO DE 1.321,11M² (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS, MAIS ONZE CENTÍMETROS QUADRADOS), CONFORME CERTIDÃO, FORNECIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA. EXISTE 02 (DUAS) CASAS DE ALVENARIA NA ÁREA ACIMA, UMA PEQUENA CONSTRUÇÃO RÚSTICA, OUTRA EM FAZE DE ACABAMENTO, UM POUCO MAIOR, AMBAS COM FINS RESIDENCIAIS.

FIEL DEPOSITÁRIO: PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

O leilão ocorrerá no ambiente do site WWW.SUEDPETERLEILOES.COM.BR, será aberto no dia 10/09/2021 a partir das 13:00 horas, permanecendo ativo para captação de lances até o dia 29/09/2021 data em que, a partir das 13:00 horas, dar-se à início ao encerramento.

O valor para arrematação, no primeiro leilão, não poderá ser inferior àquele atribuído ao imóvel penhorado a título de avaliação, caso não alcançada a venda em primeiro leilão, autorizada a alienação em preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) o montante da avaliação.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em 22/11/2016.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 708.083,77 (SETECENTOS E OITO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), em 04/02/2020.

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do sitewww.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazomínimo de 24 horas úteis anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regrasestabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro. Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta delances.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via internet nãogarantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como: conexão de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade desoftware ou qualquer outra ocorrência. Desse modo, o interessado assume os riscosoriundos de falhas ou impossibilidades técnicas não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) serão garantidos pelo valor do lanço, ficando oarrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lanço ofertado e as taxas legais para transferência de propriedade.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquerdívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art.130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valortotal da arrematação, via deposito judicial, no momento da arrematação ou no prazomáximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A quia judicial parapagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que será paga diretamente aoleiloeiro.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, quecancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante dadívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto nocaso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção deles, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art.740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens,bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamentecomunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a)Executado(a), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado na venda.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal devistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos doartigo 330 do Código Penal.

Ao presente Edital confiro FORÇA DE MANDADO para que o leiloeiro efetue a remoção do bem e assunção do encargo de fiel depositário, bem como vistorias efotografias, frisando que havendo necessidade ou se forem opostos obstáculos aocumprimento da ordem judicial, fica desde já o leiloeiro nomeado SUED PETER BASTOS DYNA, autorizado a solicitar auxílio da força policial e dar cumprimento àordem judicial em domingo ou feriado e após as 20 horas. (Art. 212 § 1º CPC- Art. 7º§ 5º Resolução 236 CNJ)

Ao final o leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo acerca do cumprimento da ordem.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto aconsertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s)arrematados. O arrematante é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

Impedimentos para registro de bens móveis ou imóveis deverão ser informados pelo Arrematante diretamente ao Juízo responsável pelo processo.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Caso o leilão apure resultado negativo, fica desde já o leiloeiro autorizado a promover a venda direta dos bens, pelo prazo de até 60 dias a contar da data do encerramento do leilão. A melhor proposta recebida será apresentada nos Autos exclusivamente pelo leiloeiro e ficará condicionada à análise e homologação deste Juízo. O leiloeiro poderá utilizar-se de meios eletrônicos para captação de ofertas. Apenas neste caso, homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento deverá ocorrer em até 24 horas da data da homologação, em conta judicial vinculada ao processo.

O produto da venda direta deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) que será paga diretamente ao leiloeiro.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br e também será afixado na sede do juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, todas as partes descritas no rol do artigo 889 do CPC, dentre eles, o(s) Executado(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário/hipotecário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015).

Barra de São Francisco/ES, 09/08/2021

AURÉLIO LOPES DE FARIA Analista Judiciário Especial

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos resevados.